

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

-0-

LEI Nº 163

"CONCEDE LICENÇA PREMIO E ABRE CREDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, faço saber que a Camara Municipal decretou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao Snr. José Ferreira da Silva, Continuo desta Prefeitura a importancia de R\$ 12.600,00 (doze mil e seissentos cruzeiros) como licença premio a que tem direito, nos termos do art. 60 número I, da Constituição Estadual, regulado pela Lei nº 828, no no seu art. 2º aprovada pela Assembléa Legislativa do Estado do Espirito Santo.

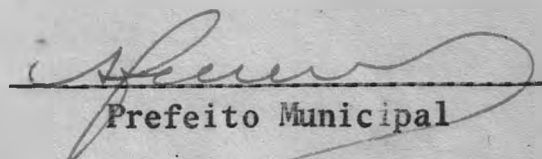
Art. 2º- Fica aberto, no corrente exercicio, um credito especial de igual importancia, para fazer face a despesa decorrente da presente lei.

Art. 3º- Os necessarios recursos advirão no disponivel do exercicio de 1955.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDÚ, 3 de outubro de 1956.



Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 3 de outubro de 1956



Secretario